



**TC 005.849/2002-4**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

DESPACHO

Conheço dos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, Jose Jackson Queiroga de Moraes, Fernando Antônio Crisóstomo, Lafayete Pacheco Neto e pela sociedade empresária Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU).

2. Declaro suspenso, nos termos do art. 53 da Resolução- TCU 259/2014, os efeitos dos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 1299/2013-Plenário em relação aos recorrentes.

3. Outrossim, determino o retorno dos autos à Secex/RN para que comunique as entidades e responsáveis cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

4. Posteriormente, encaminhe-se o processo à Serur para exame de mérito do recurso, com espeque no art. 278, § 1º, do RI/TCU c/c o art. 56 da Resolução - TCU 259/2014.

Brasília, 12 de setembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator